



**EDITAL Nº 055/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 035/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., RESOLVE Registrar os Preços da empresa **SOMA MG – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **12.927.876/0001-67**, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, EXTREMA/MG representada pelo Sr. Marcelo Lapinski, RG nº 3032902151, CPF 489.947.070-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 055/2022, Processo Administrativo 089/2022, Pregão SRP 035/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### **1 - DO OBJETO**

**1.1-** REGISTRO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição	V. Unit	V. Total.
054	COMPRIMIDO	70000	SALICETIL	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMID - COMPRIMIDO - 4464	R\$0,05	R\$3.500,00
058	AMPOLA	2000	FARMACE	AGUA DESTILADA BIDESEILADA ESTERIL APIROGENICA AMPOLAS 10 ML - AMPOLA - 191789	R\$0,40	R\$800,00
062	COMPRIMIDO	1000	ENDROSTAN	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4273	R\$0,20	R\$200,00
066	COMPRIMIDO	15000	EMS G	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4546	R\$0,05	R\$750,00
070	CAPSULA	21000	UNCHEM G	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - CAPSULA - 191205	R\$0,29	R\$6.090,00
072	COMPRIMIDO	25000	BESILAPIN	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4683	R\$0,03	R\$750,00
073	COMPRIMIDO	50000	PRATI G	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4086	R\$0,07	R\$3.500,00
076	COMPRIMIDO	1500	MEDQUIMICA G	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPRIMIDO - 4647	R\$0,78	R\$1.170,00
084	FRASCO	100	EMS G	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL - FRASCO - 191792	R\$16,00	R\$1.600,00
086	FRASCO	100	EMS G	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL - FRASCO - 191794	R\$22,00	R\$2.200,00
008	AMPOLA	2000	HYPOFARMA G	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA DE 1ML INJETAVEL - AMPOLA - 198289	R\$1,26	R\$2.520,00
087	COMPRIMIDO	90000	BRASTERAPICA G	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 190515	R\$0,03	R\$2.700,00
090	COMPRIMIDO	25000	EMS G	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 191795	R\$0,09	R\$2.250,00
091	COMPRIMIDO	25000	EMS G	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4603	R\$0,09	R\$2.250,00
097	COMPRIMIDO	1000	EMS G	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4421	R\$2,38	R\$2.380,00
098	COMPRIMIDO	3000	EMS G	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 193254	R\$0,05	R\$150,00
099	FRASCO	100	EMS G	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO - 4527	R\$3,00	R\$300,00
014	AMPOLA	1000	HYPOFARMA G	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML - AMPOLA - 195688	R\$2,40	R\$2.400,00
015	AMPOLA	2000	HYPOFARMA G	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL VIA ENDOVENOSA OU - AMPOLA - 4574	R\$2,50	R\$5.000,00
110	COMPRIMIDO	1500	NEOVANGY	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO - 198306	R\$1,50	R\$2.250,00
112	COMPRIMIDO	10000	EMS G	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 9633	R\$0,16	R\$1.600,00
018	AMPOLA	3000	HYPOFARMA G	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR - AMPOLA - 4443	R\$2,20	R\$6.600,00
020	AMPOLA	600	HYFREN	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) - AMPOLA - 195690	R\$1,28	R\$768,00
117	COMPRIMIDO	25000	EMS G	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4156	R\$0,26	R\$6.500,00

118	COMPRIMIDO	6000	HIPOLABOR G	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 195150	R\$0,09	R\$540,00
121	CAPSULA	500	MEDQUIMICA G	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - CAPSULA - 4686	R\$0,55	R\$275,00
124	COMPRIMIDO	20000	GLICONIL	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 195153	R\$0,03	R\$600,00
027	AMPOLA	300	PARINEX	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUCAO INJETAVEL VIA ENDOVENOSA - AMPOLA - 9511	R\$19,35	R\$5.805,00
028	AMPOLA	300	PARINEX	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA SUBCUTANEA - AMPOLA - 4343	R\$8,20	R\$2.460,00
139	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR G	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 194846	R\$0,20	R\$2.000,00
142	COMPRIMIDO	10000	EMS G	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPRIMIDO - 4191	R\$0,07	R\$700,00
143	UNIDAD	100	CONTRACEP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL - UNIDADE - 195159	R\$18,00	R\$1.800,00
147	COMPRIMIDO	5000	BELFAR G	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4523	R\$0,08	R\$400,00
161	CAPSULA	3000	PAMELOR	NORTRIPTILINA CLORIDATO 25 MG CAPSULA - CAPSULA - 190501	R\$0,25	R\$750,00
162	CAPSULA	3000	PAMELOR	NORTRIPTILINA CLORIDATO 50 MG CAPSULA - CAPSULA - 190502	R\$0,36	R\$1.080,00
067	COMPRIMIDO	500	PAMELOR	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA - COMPRIMIDO - 4602	R\$0,36	R\$180,00
163	CAPSULA	30000	OMOPREL	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA - CAPSULA - 4084	R\$0,08	R\$2.400,00
166	COMPRIMIDO	15000	PARAMOL	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 197109	R\$0,09	R\$1.350,00
175	COMPRIMIDO	6000	SANPRONOL	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 4235	R\$0,03	R\$180,00
176	COMPRIMIDO	1500	VYNAXA	RIVAROXABAMA 20 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - 194447	R\$0,60	R\$900,00
178	UNIDAD	4000	POLYDRAT	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+20+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA - UNIDADE - 193700	R\$1,28	R\$5.120,00

Valor Total de R\$: 84.768,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais).

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (Dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 90 (Noventa) dias de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.





## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.



**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 035/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 08 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa; SOMA MG – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rep. Legal: Marcelo Lapinski

CPF: 489.947.070-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.